

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Francisco Beltrão/PR
CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3520-0001

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor de **no mínimo por 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação** ou maior valor ofertado, **em 1ª Praça em 27/07/2020 às 14:30 e 2ª Praça em 10/08/2020 às 14:30**, CASO NÃO LOGRE ÊXITO NA PRIMEIRA HASTA, por **no mínimo por 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR**, em leilão na modalidade “on line”, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS: 0001106-62.2016.8.16.0083

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ 77.816.510/0001-66

EXECUTADO(S): SALVATI E BOBINSKI LTDA - CNPJ 12.363.475/0001-21

BEM(NS): Máquina de costura industrial, reta, 01 agulha, marca Singer, em regular estado de conservação, porém há muitos anos sem funcionamento.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 561,20

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: AVELINO FELÍCIO BUENO

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Linha Nova Concordia, há cerca de 1,7km do Colégio Estadual local, sendo que 1,5km deste trajeto é por vias não pavimentadas.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

Da forma de pagamento: A ARREMATACÃO far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva

Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: Os honorários da leiloeira deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob-responsabilidade do arrematante.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, **por seu representante legal**, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU, ITR, IPVA e demais taxas e impostos anteriores a arrematação que serão sub-rogados no valor da arrematação, conforme legislação vigente. - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, _____, Escrevente Juramentado(a), que digitei e subscrevi.